

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DECRETO Nº 9456 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 29 do Decreto nº 7295, de 20 de agosto de 2008, que *regulamenta os artigos 64 da Seção VI, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 da Seção VII do Capítulo V Lei nº. 2131, de 26 de setembro de 1.991.*

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 29 do Decreto nº 7295, de 20 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Nos dias 25 de Dezembro e 1º de Janeiro de cada ano, não serão realizadas feiras-livres, ficando, as que deveriam ser realizadas nesses dias, antecipadas para o dia anterior, **no período da manhã**, no lugar já licenciado pela Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de dezembro de 2011

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 14 de dezembro de 2011

Ivanira A. de Souza
Escrituraria

“Deus seja Louvado”